



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 20.0.000021730-2  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO**

**Projeto Básico N° 190 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO

DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Formação de Auditores Internos**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O auditor tem desenvolvido ações que auxiliam toda uma gestão de processos, a partir do acompanhamento cuidadoso com o objetivo de averiguar se as atividades desenvolvidas estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente, se estas foram implementadas com eficácia ou ainda se estão adequadas à consecução dos objetivos, por meio da avaliação dos processos da organização, analisando os procedimentos para determinar quais são mais produtivos e adequados às áreas, como um suporte aos dados contábeis, auxiliando na promoção da eficiência operacional e encorajando a aderência às políticas definidas pela gestão, com o objetivo de evitar fraudes, erros, ineficiências e crises na instituição.

Ribeiro (2020) destaca ainda que (...)

O papel da auditoria é avaliar todo o sistema de controle interno (primeira e segunda linha de defesa), checando se os controles aplicados são suficientes para dar, aos gestores e para a sociedade em geral, respaldo quanto à exatidão e à confiabilidade de que todos os aspectos de governança são conduzidos de modo a se evitarem distorções na aplicação de recursos públicos.

Conforme o art. 2º da Resolução nº 308, de 2020, do Conselho

Nacional de Justiça,

Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Parágrafo único. Em função das suas atribuições precípua, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Essa atividade de formação surgiu em decorrência da demanda apresentada pela Controladoria Interna, por meio do Plano Anual de Capacitação, definido a partir do mapeamento de competências da Controladoria e suas necessidades de atualização, conforme apresentado no Processo SEI nº 19.0.000039195-9, com base no Parecer nº 2, de 2013 – SCI do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o inciso III do art. 57 da Resolução nº 171, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça e o art. 24 da Lei Estadual nº 2.409, de 2010, a partir da determinação apresentada pela Presidência da Diretoria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense quanto à possibilidade de atendimento de um maior número de participantes das Diretorias do Tribunal de Justiça, além da aprovação contida pela área demandante – Evento 3323716.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como os professores **Gustavo Cauduro Hermes** e **Sandro Tomazele de Oliveira Lima**.

c. O professor **Gustavo Cauduro Hermes** é Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1993. Graduado em Administração, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1995. Especialista em Especialização em Processo Civil, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2000. Atualmente é professor adjunto da Universidade Luterana do Brasil. Advogado e administrador de empresas; atua nacionalmente como consultor e assessor nas áreas de licitação pública, redação de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos administrativos, gerenciamento, fiscalização e auditoria de contratos, planejamento e avaliação de processos terceirizados e quarteirizados, redução e prevenção de passivo trabalhista. Diretor e professor do Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP), responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Licitações e Contratos Administrativos. Foi professor de Direito Administrativo, Contratos e Direito Empresarial, entre outros, no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Foi professor de diversas disciplinas no curso de Graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Conferencista em âmbito nacional e integrante da equipe contratada pelo Governo da Bahia para o inédito trabalho de elaboração dos manuais de fiscalização e de gerenciamento de contratos administrativos e capacitação de mais de mil fiscais e gerentes de contrato daquele Estado. Aborda com conhecimento e desenvoltura situações práticas contratuais vivenciadas por instituições com regulamentos/normas próprias como Petrobrás, Itaipu, Tribunais, Sistema S, Banco do Brasil, e outros, com enfoque específico,

quando solicitado, para as Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos Regionais e demais fontes normativas. Consegue conciliar a ótica e o interesse de administradores gestores com a responsabilidade jurídica aplicável à espécie. Autor de diversos artigos e coautor dos livros Gerenciamento de Contratos na Administração Pública, publicado pela Editora Makron Books, em 1998 (esgotado); coautor do livro Subsídios para Contratação Administrativa, publicado pela INGEPE Editora, em 2010, e 2ª edição, em 2011 (esgotado); coautor do livro Subsídios para Contratação Administrativa – Legislação Essencial e Questões Práticas, publicado pela INGEPE Editora, em 2012. Trabalha atualmente na elaboração de regulamentos e normativos diversos para empresa pública, sociedade de economia mista (com base na Lei nº 13.303, de 2016) e Poder Judiciário (alinhados às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça) e o Professor **Sandro Tomazele de Oliveira Lima** é Graduado em TI, Pós-Graduado em Redes de Computadores, possui vasta experiência na iniciativa privada, tendo atuado, por exemplo, na Brasil Telecom (atualmente Oi). É analista judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (TST), nas funções de supervisor de Segurança da Informação e coordenador substituto de Apoio à Governança e Gestão de TIC. No Tribunal, exerceu diversas atividades, foi responsável por várias licitações de soluções de TI para a Justiça do Trabalho e para o próprio TST. Atua ativamente na governança e na gestão de riscos corporativos, tendo coordenado a equipe que desenvolveu a metodologia de gestão de riscos do TST. Atualmente coordena o Escritório de riscos corporativos. Ministrou capacitações na ANAC, no Senado Federal, TST, nos Tribunais Regionais do Trabalho de Rondônia, Minas Gerais, Alagoas, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça de Rondônia e para alunos do CSJT, CNMP e em mais de 20 outras instituições públicas e privadas. É membro do Comitê de Governança das Organizações e do Comitê de Gestão de Riscos, ambos da ABNT. Possui curso de aperfeiçoamento em aprendizagem, pela Universidade da Califórnia: "Learning How to Learn: Powerful mental tools to help you master tough subjects".

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos servidores a compreensão dos procedimentos de Auditoria, ensejando o domínio dos conceitos relevantes e das práticas de auditoria, com vista ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para atuação em processos administrativos, desde seu mapeamento, controle e gerenciamento.

#### 3.2 Objetivos Específicos

Apresentar os aspectos teóricos e práticos relacionados à apuração de fraudes e outras ilicitudes verificadas em procedimentos licitatórios diversos – aspectos gerais da investigação; situações ilegais de dispensa e inexigibilidade de licitação; fracionamento ilícito do objeto; direcionamento e cláusulas restritivas; fraude na execução; alteração contratual.

Proporcionar, com o aprendizado, a identificação das situações concretas de fraude nas contratações administrativas, desde a fase interna de planejamento e a de licitação e contratação, e dominarem eficazes técnicas para minimizar fraudes tanto nas licitações quanto no gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos.

Alinhamento do conhecimento sobre as práticas procedimentais e registrais no processo administrativo, de modo a permitir o resgate de informações sobre todo o processo de Contratação e facilitar as auditorias internas e externas, assim como o planejamento contratual e a redução de riscos diversos envolvidos em cada tipo de contratação.

Enfatizar a importância do conhecimento teórico para a prática da Auditoria Interna

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

1. O curso **Formação de Auditores Internos**, refere-se à capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com 30 (trinta) vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020;
4. **As inscrições:** Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
5. A **metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

#### 4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Módulo I - COMBATE A FRAUDES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.10.2020 - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 14/10/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 15 a 22/10/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 23/10/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

#### Módulo II - AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO

**PRESENCIAL/ELETRÔNICO E SRP: 03.11.2020** - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 4/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet ;De 5 a 12/11/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades;13/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

#### Módulo III - ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA

**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC): 23.11.2020** - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet 24/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet De 25 a 30/11/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 1º/12/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

### 4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

#### Pré-Requisitos

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação em processos administrativos: Mapeamento de Processos, Riscos, Controles e Gerenciamento de Plano de Ação, nas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça.

### 4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 45 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

### 4.5 DATA

- De 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020.

## 5. FREQUÊNCIA; AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO.

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 13 de outubro a 1º de dezembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
2. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
3. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessária a participação das videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;
4. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
5. Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;
6. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada módulo;
8. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
9. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
10. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;
11. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
12. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários, apresentação e apostila e materiais complementares em formato digital, gravação dos vídeos, certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional no formato digital e impostos que correspondem ao Contratado.

## 7. DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;
9. Disponibilizar material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa do professor e certificados do curso.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 01/10/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 01/10/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3368644** e o código CRC **92D7FDA3**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 20.0.000021730-2  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Formação de Auditores Internos

**Despacho Nº 58540 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Versam os presentes autos sobre a realização de curso alusivo a “Formação de Auditores Internos”, no período de 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020, conforme consta no Projeto Básico nº. 196/2020 (evento 3375676), de lavra da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3381506) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº. 3377680 – 2020DD00703), no exercício das atribuições outorgadas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário nº. 99/2013, publicado no Diário de Justiça nº. 3045, de 7 de fevereiro de 2013, e com arrimo na documentação carreada nos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.777.721/0001-51, para realização de curso sobre “Formação de Auditores Internos”, por intermédio dos instrutores Gustavo Cauduro Hermes e Sandro Tomazele de Oliveira Lima, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da proposta coligida no evento 3368653.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/10/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3381507** e o código CRC **70E96D0C**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 20.0.000021730-2  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Curso de Formação de Auditores Internos

**Decisão N° 3879 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os presentes autos sobre a realização de curso alusivo a “Formação de Auditores Internos”, no período de 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020, conforme consta no Projeto Básico n°. 196/2020 (evento 3375676), de lavra da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3381506) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3377680 – 2020DD00703), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3381507), visando à contratação da empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ n°. 07.777.721/0001-51, para realização de curso sobre “Formação de Auditores Internos”, por intermédio dos instrutores Gustavo Cauduro Hermes e Sandro Tomazele de Oliveira Lima, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da proposta coligida no evento 3368653.

Encaminhem-se os autos, concomitantemente, à:

1. **ASPRES**, para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho,
3. **DCC**, para providências alusivas à formalização contratual, observadas as recomendações contidas no Parecer acostado no evento 3381506.
4. **DEESMAT**, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 09/10/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3381545** e o código CRC **13ABF965**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato N° 173/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 20.0.000021730-2**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A EMPRESA MENDES &  
LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E  
EVENTOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG n° 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.721/0001-51, com sede à Rua Mandaguaçu, 534 Sobre Loja - Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 7104246-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o 008.535.249-71, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso **Formação de Auditores Internos**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000021730-2 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 30 de setembro de 2020.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que



poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS :

### 2.1 Objetivo Geral:

2.1.1. Proporcionar aos servidores a compreensão dos procedimentos de Auditoria, ensejando o domínio dos conceitos relevantes e das práticas de auditoria, com vista ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para atuação em processos administrativos, desde seu mapeamento, controle e gerenciamento.

### 2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1. Apresentar os aspectos teóricos e práticos relacionados à apuração de fraudes e outras ilicitudes verificadas em procedimentos licitatórios diversos – aspectos gerais da investigação; situações ilegais de dispensa e inexigibilidade de licitação; fracionamento ilícito do objeto; direcionamento e cláusulas restritivas; fraude na execução; alteração contratual.

2.2.2. Proporcionar, com o aprendizado, a identificação das situações concretas de fraude nas contratações administrativas, desde a fase interna de planejamento e a de licitação e contratação, e dominarem eficazes técnicas para minimizar fraudes tanto nas licitações quanto no gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos.

2.2.3. Alinhamento do conhecimento sobre as práticas procedimentais e registrais no processo administrativo, de modo a permitir o resgate de informações sobre todo o processo de Contratação e facilitar as auditorias internas e externas, assim como o planejamento contratual e a redução de riscos diversos envolvidos em cada tipo de contratação.

2.2.4. Enfatizar a importância do conhecimento teórico para a prática da Auditoria Interna.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 3.1 Condições Gerais:

- O curso **Formação de Auditores Internos**, refere-se à capacitação.
- Será realizado para **uma turma** com 30 (trinta) vagas.
- Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020;
- As inscrições: Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- A **metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

### 3.2. Conteúdo Programático:

- Módulo I - **COMBATE A FRAUDES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
- 13.10.2020 - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 14/10/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 15 a 22/10/2020 Livre no AVA. Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais

alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 23/10/2020. Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

- **Módulo II - AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E SRP: 03.11.2020** - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 4/11/2020. Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet ;De 5 a 12/11/2020 Livre no AVA. Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades;13/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.
- **Módulo III - ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC): 23.11.2020** - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet 24/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet De 25 a 30/11/2020 Livre no AVA. Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 1º/12/2020. Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

### 3.3. Público Alvo:

3.3.1. Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

#### 3.3.2. Pré-Requisitos:

3.3.2.1. Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação em processos administrativos: Mapeamento de Processos, Riscos, Controles e Gerenciamento de Plano de Ação, nas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça.

### 3.4. Carga Horária Total:

3.4.1. 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

3.4.1.2. Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

### 3.5. Data:

3.5.1. De 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE expedirá “Recibo”, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade da prestação do objeto.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários, apresentação, apostila e materiais complementares em formato digital, gravação dos vídeos, certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional no formato digital e impostos que correspondem ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

6.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-007**

**Palmas/TO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

7.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

7.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0997, Conta Corrente nº 161-5 (op. 003)**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.9. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for executado.

7.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.12. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

8.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Projeto Básico, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.7. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

9.1.8. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

9.1.9. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Instrumento e no Projeto Básico;

9.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

9.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9.1.12. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

9.1.13. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:**

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 10.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
- 10.1.7. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.8. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;
- 10.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.10. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações a qui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

12.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 20.0.000021730-2 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

15.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano José Lopes, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/10/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3382752** e o código CRC **1D687E04**.